

Lei Municipal nº 106, de 30 de julho de 1971.

Autoriza pagamento de honorários advocatícios e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, no corrente exercício, os honorários do advogado Paulo Cunha Azevedo, em defesa desta Prefeitura na reclamação trabalhista de Sebastião Paulino Filho, contra a mesma.

Art. 2º - Para atender à despesa extraordinária desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a abrir um crédito especial de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), utilizando-se para esse fim da maior arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Zela Sisto, 30 de julho de 1.971.

José Pericelli Sisto
Prefeito Municipal

José Geraldo de Souza
Secretário